



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO : 201900047000237
ÓRGÃO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
INTERESSADO : FERNANDO MARTINS MIRANDA ALA
ASSUNTO : 311-PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO - ATOS-DENÚNCIA
RELATOR : SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
AUDITOR : HELOISA HELENA ANTONACIO MONTEIRO GODINHO
PROCURADOR : MAÍSA DE CASTRO SOUSA

ACORDÃO

EMENTA: Direito Administrativo. Lei de Licitações e Contratos. Processo de Fiscalização. Denúncia. Parcial procedência. Aplicação de multa. Determinações.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º 201900047000237/311, que trazem a Denúncia formulada pelo Sr. Fernando Martins Miranda Ala, em relação a supostas irregularidades atinentes à Tomada de Preços nº 007/2018, do Município de Jussara, que teve por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada, para construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Jussara, por meio do Convênio nº 2018-00395, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Jussara-GO, considerando o Relatório e Voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo voto dos integrantes do **Tribunal Pleno**, em conhecer da presente denúncia e, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, no sentido de:

I. Acatar a proposta do Ministério Público de Contas para converter a natureza jurídica do feito de Denúncia para Representação, com fundamento no art. 91, inciso VIII da LOTCE c/c art. 113, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

II. Aplicar multa com base no art. 112, inciso II da LOTCE, no valor de R\$ 8.804,33 (oito mil oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no *caput* do referido artigo, ao responsável Sr. Ricardo Saldanha Rodrigues, gestor e fiscal do Departamento de Engenharia do Município de Jussara à época:

Nome	Sr. Ricardo Saldanha Rodrigues
Nº CPF	788.544.901-72
Cargo/Função	Engenheiro civil, gestor e fiscal do Departamento de Engenharia do Município de Jussara à época da Tomada de Preços nº 007/2018
Descrição da irregularidade praticada	2.1.1 – Direcionamento da Tomada de Preços no 007/2018, do município de Jussara, mediante exigências restritivas de habilitação técnica
Período de referência da irregularidade	2.1.1 - 2018
Dispositivo legal ou normativo violado	2.1.1 - Art. 3º, caput e § 1º, inciso I, e art. 30, §§ 1º, 3º, 5º, todos da Lei no 8.666/1993; c/c art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal
Base Legal para Imputação de Multa	2.1.1 – Art. 112, inciso II, da LOTCE

III. Determinar o encaminhamento de cópia da decisão à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jussara, Estado de Goiás, autor da AÇÃO DE IMPROBIDADE proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de RICARDO SALDANHA RODRIGUES, MUNICÍPIO DE JUSSARA e PRS PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., aos 05/11/2020, sob autuação de nº 5557293-56.2020.8.09.0097 e da AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL DA LEI MUNICIPAL Nº 925/2017, autos nº 5037937.06.2018.8.09.0097;

IV. Comunicar à SEGOV – Secretaria de Estado de Governo da presente decisão e solicitar informações atualizadas da prestação de contas do Convênio nº 2018-00395 e eventual instauração de Tomada de Contas Especial;

V. Dar ciência às partes e ao denunciante.

Ao Serviço de Controle das Deliberações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 201900047000237

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 18/08/2022 17:03
Função: Presidente assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 18/08/2022 17:03
Função: Relator assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 17/08/2022 21:17
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 18/08/2022 14:02
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 15/08/2022 16:09
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 18/08/2022 15:17
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 18/08/2022 15:54
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 15/08/2022 20:42
Função: Procurador assinante

